



CÂMARA DOS DEPUTADOS

21h18
09/10/19
EMP 3

PROJETO DE LEI Nº DE 2019.

Estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Insira-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

“Art. X A utilização dos recursos de que trata o caput serão destinados exclusivamente para investimentos ou aportes a fundos previdenciários de servidores públicos dos respectivos entes.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é evitar que os recursos destinados aos entes não fiquem integralmente comprometidos com o pagamento de dívidas. Se os recursos forem condicionados a quitações de dívidas, a capacidade de investimento ficará totalmente impossibilitada.

Sala de Sessões, 09 de outubro 2019.


Deputado WILSON SANTIAGO
PTB/PB


gilio
BSD